

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO	
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.	



RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel para o funcionamento do pátio para recepcionar veículos apreendidos pela polícia civil e militar.
Favorecido: José Denilson Abreu de Carvalho
Prazo de Execução: 27/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 027/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 27 de Janeiro de 2021.

**SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

MONTE SANTO - BA, 27 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo: 031/2021. **Contrato** 029/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Locador: José Denilson Abreu de Carvalho.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do pátio para recepcionar veículos apreendidos pela polícia civil e militar.

Vigência: 27/01/2021 a 31/12/2021.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:	0 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) na sede.
Favorecido: Maria Aquino Campos de Santana
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
26/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 023/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

MONTE SANTO- BA, 26 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro –CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

MONTE SANTO - BA, 26 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021. **CONTRATO:** 025/2021.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Santo.

LOCADOR: Maria Aquino Campos de Santana.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) na sede do município.

VIGÊNCIA: 26/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/atividade 2.047, elementos de despesa 3.3.9.0.36.00, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente apropriado para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de Monte Santo-BA.
Favorecido: EMYS COMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses
Valor Total: R\$ 16.016,48 (Dezesseis mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 006/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 12 de janeiro de 2021.

Silvania da Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: LMXHYH3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo - BA, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA

CNPJ Nº 13.698.766\0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2021 - CONTRATO nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia - **CONTRATADA:** EMYS COMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente apropriado para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de Monte Santo/BA

PRAZO E VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/03/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.016,48 (Dezesseis mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.05/UNIDADE: 03.05.05/FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO: 122/PROJETO ATIVIDADE: 0008 /AÇÃO: 2032/ELEMENTO: 33903000/FONTE DE RECURSOS: 00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Monte Santo – Bahia, 12 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Locação de imóvel para o funcionamento Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Povoado de Pedra Vermelha.
Favorecido:	Ednei Miranda Lopes Andrade
Prazo de Execução e	12 (doze) meses;
Vigência:	29/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Global:	R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Valor Mensal:	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, INCISO X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 030/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo/BA, 29 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2021. **CONTRATO:** 032/2021.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Santo. **LOCADOR:** Edinei Miranda Lopes Andrade.

OBJETO: Locação de imóvel para Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Povoado de Pedra Vermelha.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social/ Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção da Proteção Social Básica do SUAS/ Elementos de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física./ Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Monte Santo - BA, 29 de Janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Processo Administrativo: 024/2021. **Contrato** 023/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Contratada: José Denilson Abreu De Carvalho.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social e seus órgãos básicos da Prefeitura de Monte Santo/BA

Vigência: 25/01/2021 12/03/2021.

Valor: R\$ 17.177,34 (dezessete mil, cento e setenta e sete reais, trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão 03.10.00 / Unidade: 03.10.10 / Projeto 2034 / Elemento 3.3.9.0.30.00 / Fonte: 00-24 Órgão 03.10.00 / Unidade: 03.10.52 / Projeto 2025 / Elemento 3.3.9.0.30.00 / Fonte: 00-28-29 Órgão 03.10.00 / Unidade: 03.10.52 / Projeto 2047 / Elemento 3.3.9.0.30.00 / Fonte: 00-28-29 Órgão 03.10.00 / Unidade: 03.10.52 / Projeto 2076 / Elemento 3.3.9.0.30.00 / Fonte: 29 Órgão 03.10.00 / Unidade: 03.10.52 / Projeto 2064 / Elemento 3.3.9.0.30.00 / Fonte: 00.

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Monte Santo- BA, 25 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio a companhia independente de operações policiais em área da catanga- CIOPAC , durante o exercício de 2021.**
Favorecido: **Hailton de Souza Andrade**
Prazo de Execução e **01 (um) ano;**
Vigência: **20/01/2021 até 31/12/2021.**
Valor Mensal: **R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos reais)**
Valor Anual: **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil)**
Fundamento Legal: **art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 019/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 21 de Janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo - BA, 21 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº 136.987.66.0001/33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Processo Administrativo: 022/2021 **Contrato** 021/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Locador: Haiton de Souza Andrade.

Objeto: funcionamento da casa de apoio á Companhia Independente de Operações Policiais em Área da Catinga (CIOPAC), durante o exercício de 2021.

Vigência: 21/01/2021 a 21/12/2021.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Valor Anual: 18.000,00 (dezoito mil)

Dotação Orçamentária: Órgão: 03.12.00 Secretária Municipal de agr. Meio Ambiente
Rec. Hídrico e Ordem Publica/ Projeto/Atividade: 03.12.12 Secretária Municipal de Agr.
Meio Ambiente Rec. Hídrico e Ordem Publica. /Elemento de Despesa: 2.067 Gest. das
Ações da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Recurso Hídrico e Ordem
Publica/Fonte de Recurso: 0 Recurso Ordinário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24,
Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

Certificação Digital: LMXHYH3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e aquisição de vasilhames de 13 kg, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monte Santo e suas Secretarias.

PRAZO E VIGÊNCIA: 28/01/2021 a 28/03/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.12.00 - SEC MUN. DE AGR, MEIO AMB, REC HIDR E ORDEM PUBLICA 03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.12.12 - SEC MUN. DE AGR, MEIO AMB, REC HIDR E ORDEM PUBLICA 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03.10.52 - FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL 03.07.50 - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 - MANUT. DOS SERV DA MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPIT. 2.015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE SAÚDE 2.020 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMNISTRAÇÃO 2.067 - GEST DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC, MEIO AMB, REC HIDR E ORDEM PUBL. 2.047 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO SUAS 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

	2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000 - AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
ELEMENTOS DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%
	2 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
	4 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
FONTE DE RECURSOS:	19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)
	29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
	28 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Monte Santo – Bahia, 28 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 029/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresas para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e aquisição de vasilhames 13 kg gpl, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monte Santo - Bahia e suas Secretarias.
Favorecido: LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Total: R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 ampliada pela Lei 13.979/2020 e alterada pelas Medidas Provisórias 926/2020, 951/2020 e 961/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação nº 29/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 28 de janeiro de 2021.

Silvania da Silva Matos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Monte Santo/BA, durante o exercício de 2021.
Favorecido:	Raimunda Maria Santana Silva e Silva, sendo sua curadora Caroline Maria Santana e Silva.
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses; 22/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Mensal:	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Valor Global:	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 020/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 22 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com

Certificação Digital: LMXYH3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo - BA, 22 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2021 CONTRATO: 022/2021.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Santo/BA. **LOCADOR:** RAIMUNDA MARIA SANTANA SILVA E SILVA, SENDO REPRESENTADA PELA SUA CURADORA CAROLINE MARIA SANTANA E SILVA.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Monte Santo, durante o exercício de 2021.

VIGÊNCIA: 22/01/2021 a 31/01/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto/atividade 2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Elemento de Despesa 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de recurso 1 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% –.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel para Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), do Município de Monte Santo, durante o exercício de 2021.
Favorecido: Naira Neiva Afonso de Abreu
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
20/01/2021 até 31/12/2021
Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 021/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

MONTE SANTO - BA, 20 de Janeiro de 2021.

Silvania da Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro –CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

MONTE SANTO - BA, 20 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Administrativo: 021/2021 **Contrato** 020/2021.

LOCATÁRIO Prefeitura Municipal de Monte Santo. **LOCADOR:** Naira Neiva Afonso de Abreu.

OBJETO: Locação de imóvel para Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), do Município de Monte Santo/BA, durante o exercício de 2021.

VIGÊNCIA 20/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA:	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:	0 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades.
Favorecido:	Reinaldo de Souza Oliveira
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses; 20/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Anual:	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal:	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 016/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 20 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo-BA, 20 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2021. **CONTRATO:** 018/2021.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Monte Santo. **LOCADOR:** Reinaldo de Souza Oliveira.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo/BA, durante o exercício de 2021.

VIGÊNCIA: 20/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: Órgão: 03.08.00 - Secretária Municipal de Saúde/ Unidade: 03.08.08 - Secretária de Saúde/ Projeto Atividade: 2.040 – Gestão das Ações da Secretária Municipal de Saúde/ Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física/ Fonte de Recursos: 02 - Receitas de Impostos e Transferências de impostos – saúde 15 %.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BA. COM A
COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E SENHOR
ROBSON DA SILVA ANDRADE**

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, com sede na Praça Professor Salgado, nº200 inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, neste ato representado pela Prefeitura Municipal Sra. Silvania Siva Matos, Portadora do RG nº 04.101.668-80 SSP/BA e CPF nº 622.420.755-00 com **COOPARTICIPAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde, representado pela pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ nº 11.481.391/0001-85, com sede na Praça Professor Salgado, Centro, CEP 48.800.00, Monte Santo/BA, neste ato **REPRESENTADO** pela Secretária de Saúde Sra. Imaizara dos Santos Silva, Brasileira, solteira, Residente á Rua João Cordeiro nº260, São Francisco em Monte Santo/BA, inscrita no CPF nº 004.525.285-85, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO(A)**, e o Sr Robson da Silva Andrade, Brasileiro, maior portador do RG nº 05.222.476-79 no CPF sob o nº 758.541.985-68, residente na Rua Waldemar Falção, nº1362, apartamento nº1001- Edifício Palazzo Jônico- Bairro Brotas-Salvador/BA, Cep: 40285-885, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 019/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de dois Imóveis, tipo quitinete no Bairro de Brotas na Cidade de Salvador – Bahia, , medindo 25,00 metros de frente, 10,00 de frente a fundo, 38,00m² lado direito e 26,00m² lado esquerdo, compondo dois pavimentos, um com área livre e garagem; uma sala; dois quartos; cozinha; dispensa; banheiro; área de serviço com quintal, no segundo pavimento com uma escada; uma sala; três quartos com suítes, para abrigar as instalações da casa de apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo-Bahia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel **mensal** é de R\$ 6.975,42, perfazendo o valor **global** de R\$ 83.705,04.

6.1.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 6.975,42 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais, quarenta e dois centavos) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

7.5. O pagamento será creditado em nome do locador, através de ordem bancária, no banco do Bradesco, Agência :3072-4, Conta Corrente: 179048-0 em nome do locador.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 20/01/2021 e encerramento em 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 03.08.00 Secretária Municipal de Saúde/ Unidade: 03.08.08 Secretária Municipal de Saúde/ Projeto Atividade: 2.040 Gestão das ações da Secretária Municipal de Saúde/ Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Serviços de terceiros- pessoa física/ Fonte de recurso: 2- Receitas de impostos e transferência de impostos- Saúde- 15%.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,03% por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.2. Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Monte Santo-BA, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Santo - BA, 20 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IMAIZARA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 011/2021
LOCATÁRIO

ROBSON DA SILVA ANDRADE
CPF: 758.541.985-68
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2021 - CONTRATO nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia – Fundo Municipal da Saúde

CONTRATADA: Robson da Silva Andrade

OBJETO: Locação de três Imóveis no Bairro de Brotas na Cidade de Salvador – Bahia, para funcionamento da casa de apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Santo-Bahia, durante o exercício de 2021

PRAZO E VIGÊNCIA: 20/01/2021 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.675,42 (seis mil seiscentos setenta e cinco reais, quarenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL: 80.105,02 (oitenta mil cento e cinco reais, e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.08.00 Secretária Municipal de Saúde/
Unidade: 03.08.08 Secretária Municipal de Saúde/ Projeto Atividade: 2.040 Gestões das ações da Secretária Municipal de Saúde/ Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Serviços de terceiros- pessoa física/ Fonte de recurso: 2- Receitas de impostos e transferência de impostos- Saúde- 15%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de atendimento ao cidadão, gestão de transparência pública e acesso à informação, gestão do Diário Oficial Eletrônico, SIC, pagina de Serviço de atendimento ao cidadão. Publicação em diário oficial
Favorecido: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 001/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 01 de janeiro de 2021.

Silvania da Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com

Certificação Digital: LMXHYH3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo - BA, 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA

CNPJ Nº 13.698.766/001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 001/2021 **Contrato** 001/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Santo. **Contratada:** IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de atendimento ao cidadão, gestão de transparência pública e acesso à informação, gestão do Diário Oficial Eletrônico, SIC, página de Serviço de atendimento ao cidadão. Publicação em diário oficial. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 03.02- Gabinete do Prefeito. Projeto/atividade 2037- Promoção e divulgação das ações do poder executivo, Elemento de Despesa 33.90.39.00- Outros Serviços terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Decreto Municipal nº 026/2021 e art. 5ª, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Monte Santo – Bahia, 01 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de implantação e cessão de uso temporário e manutenção do sistema integralizado de Folha de Pagamento - Recursos Humanos para suprir as necessidades do Município de Monte Santo.

Favorecido: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Prazo de Vigência: 27/01/2021 Até 31/12/2021

Valor Total: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 27 de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2021 - CONTRATO nº 030/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia - **CONTRATADA:** COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de implantação e cessão de uso temporário e manutenção do sistema integralizado da Folha de Pagamento - Recursos Humanos para suprir as necessidades do Município de Monte Santo - BA.

PRAZO E VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.05.00 - SEC MUN. DE ADM, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 03.05.05 - SEC MUN. DE ADM, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - GEST DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE ADM, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA. ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSO ORDINÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Monte Santo – Bahia, 27 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação direta da empresa para a prestação de serviços de hotelaria (diárias/pernoites) dentro do Município de Monte Santo/BA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Santo, durante o exercício de 2021.
Favorecido:	Pousada Pingo D'água LTDA.
Prazo de Vigência:	03 (meses) meses
Valor Global:	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 12 de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA

CNPJ Nº 13.698.766\0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2021 - CONTRATO nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia - **CONTRATADA:** Pousada Pingo D'Água.

OBJETO: Contratação direta da empresa para a prestação de serviços de hotelaria (diárias/pernoites) dentro do Município de Monte Santo/BA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Santo, durante o exercício de 2021.

PRAZO E VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 03.05.00 / UNIDADE: 03.05.05 / PROJETO 2032 / ELEMENTO 3.3.9.0.39.00 / FONTE: 00
ÓRGÃO 03.08.00 / UNIDADE: 03.08.08 / PROJETO 2040 / ELEMENTO 3.3.9.0.39.00 / FONTE: 00-02-14
ÓRGÃO 03.07.00 / UNIDADE: 03.07.07 / PROJETO 2010 / ELEMENTO 3.3.9.0.39.00 / FONTE: 00-01-95
ÓRGÃO 03.09.00 / UNIDADE: 03.09.09 / PROJETO 2035 / ELEMENTO 3.3.9.0.39.00 / FONTE: 00-24-42
ÓRGÃO 03.10.00 / UNIDADE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Monte Santo – Bahia, 12 de janeiro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33

Marcos de Souza Santos
Presidente da CPL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com

Certificação Digital: LMX3H3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. art. 24, IV da Lei 8.666/93 ampliada pela Lei 13.979/2020 e alterada pelas Medidas Provisórias 926/2020, 951/2020 e 961/2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 005/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de gêneros alimentícios para suprir as necessidades hospitalares e das suas unidades básicas de saúde do Município de Monte Santo/BA.
Favorecido: M ABREU DE MONTE SANTO
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Total: R\$ 190.656,11 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 ampliada pela Lei 13.979/2020 e alterada pelas Medidas Provisórias 926/2020, 951/2020 e 961/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação nº 005/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 11 de janeiro de 2021.

Silvania da Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: LMXYH3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA

CNPJ Nº 13.698.766/001-33

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2021 - CONTRATO nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia - **CONTRATADA:** M. ABREU DE MONTE SANTO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de gêneros alimentícios para suprir as necessidades hospitalar e suas unidades básicas de Saúde do Município de Monte Santo/BA.

PRAZO E VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 11/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 190.656,11 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.08 (Secretaria Municipal de Saúde) – Unidade: 03.08.08 – Projeto: 2.040– Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Fonte: 02.

Órgão: 03.08 (Secretaria Municipal de Saúde) – Unidade: 03.08.08 – Projeto: 2.015– Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Fonte: 14.

Órgão: 03.08 (Secretaria Municipal de Saúde) – Unidade: 03.08.08 – Projeto: 2.020– Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Fonte: 02.

Órgão: 03.08 (Secretaria Municipal de Saúde) – Unidade: 03.08.08 – Projeto: 6.000– Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Fonte: 14.

Órgão: 03.08 (Secretaria Municipal de Saúde) – Unidade: 03.08.08 – Projeto: 2.021– Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Fonte: 02/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Decreto Municipal nº 026/2021 e 033/2021.

Monte Santo – Bahia, 11 de janeiro de 2021.

Marcos de Souza Santos
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 008/2021**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes e similares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Monte Santo/BA.
Favorecido: FRIGOFRIOS E CONVENIENCIA EIRELI
Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias
Valor Total: R\$ 50.914,20 (Cinquenta mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 008/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

MONTE SANTO- BA, 12 de Janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2021 - CONTRATO nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia – Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Frigofrios e Conveniência Eireli.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes e similares para atender as necessidades da unidade hospitalar e suas unidades básicas de saúde, considerando de modo especial aqueles diretamente atingidos pela pandemia de covid-19 do Município de Monte Santo/BA.

PRAZO E VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/03/2021.

VALOR GLOBAL: \$ 50.914,20 (Cinquenta mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 03.08.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Projeto/Atividade 2.021 **MANUT. DOS SERVIÇOS DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSP.** Projeto/ atividade 2.015 – **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA** projeto/atividade 4.005 **GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** elementos da despesa 3.3.9.0.30.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Decreto Municipal nº 026/2021 e 033/2021.

Monte Santo – Bahia, 12 de janeiro de 2021.

Marcos de Souza Santos
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 026/2021 e Decreto Municipal nº 033/2021, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 002/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Prestação de serviços de fornecimento com transporte de água potável para abastecimento da população da zona rural de Monte Santo/BA, para o fornecimento mensal de 27.600 (Vinte e sete mil e seiscentos) m³ de água potável distribuída em carro pipa.
Favorecido:	Maria Lucivane da Purificação.
Prazo de Vigência:	03 (meses) meses
Valor Total:	R\$ 99.360,00 (Noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 026/2021 e 033/2021.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 13 de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: LMXYH3QL-1MEM9AVC-PT3GRUND-DAK9BOEN

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/montesanto>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA
CNPJ Nº 13.698.766\0001-33
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2021 - CONTRATO nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Monte Santo-Bahia - **CONTRATADA:** Maria Lucivane da Purificação.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água potável com retirada em poço artesiano, na quantidade de 82.800m³ para abastecimento de carros pipa destinados ao consumo e uso da população da zona rural de Monte Santo/Ba.

PRAZO E VIGÊNCIA: 13/01/2021 a 13/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.360,00 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0312 - Sec Mun. De Agr, Meio Amb, Rec Hidr E Ordem Publica/ Unidade: 031212 - Sec Mun. De Agr, Meio Amb, Rec Hidr E Ordem Publica/ Projeto Atividade: 2067 - Gest Das Ações Da Sec. De Agric, Meio Amb, Rec Hidr E Ordem Publ./ Elemento: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica/ Fonte De Recursos: 00 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Decreto Municipal nº 026/2021 e 033/2021.

Monte Santo – Bahia, 13 de janeiro de 2021.